



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

DEZESSEIS DE NOVEMBRO

Ilmo Sr. José Mauri Ceolim da Silva,
Presidente da CMV de Dezesseis de Novembro:

PROJETO DE LEI Nº 002/2022

**INSTITUI O FERIADO MUNICIPAL, A DATA QUE LEVA O
NOME DO MUNICÍPIO, A SER COMEMORADO NO DIA 16 DE
NOVEMBRO DE CADA ANO.**

Senhor Presidente: LUIZ CARLOS MEDEIROS DE SOUZA, Vereador da bancada do MDB, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente projeto de lei para que seja apreciado e aprovado por esta Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica estabelecido no Município de Dezesseis de Novembro, como Feriado Municipal o dia 16 de novembro de cada ano.

Art. 2º - A data passa a integrar o calendário oficial de feriados municipais do Município de Dezesseis de Novembro/RS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Dezesseis de Novembro/RS, em 28 de novembro de 2022.


LUIZ CARLOS MEDEIROS DE SOUZA,

Vereador do MDB.

**APROVADO
POR
UNANIMIDADE**

VOTADO 05.12.22





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DEZESSEIS DE NOVEMBRO

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que propõe instituir em nosso Município o feriado do dia que leva o nome do Município "Dezesseis de Novembro", a ser comemorado anualmente no dia 16 de novembro.

O Projeto justifica-se pelo fato de ser necessário preservar a história da data que levou a escolha do nome do município.

Dada a relevância da data, portanto, conto com o apoio dos nobres colegas deste respeitável Poder Legislativo, para aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Dezesseis de Novembro/RS, em 28 de novembro de 2022.



LUIZ CARLOS MEDEIROS DE SOUZA,

Vereador do MDB.

**APROVADO
POR
UNANIMIDADE**

